10
14

TERMO CIRCUNSTANCIADO DOS BENS MÓVEIS (TERMOV)

Pela Comissão Permanente de Bens Móveis e Imóveis (COMBENS), constituída pelos servidores municipais designados pelo DECRETO N° 003/2018.

BENS MÓVEIS

Declaramos que elaboramos o Inventário Anual de Bens Móveis do Fundo Municipal de Saúde de Presidente Kennedy, cujo montante é de **R$ 5.788.425,53** (cinco milhões, setecentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e três centavos), equivalente ao valor dos bens móveis registrado no balanço patrimonial, evidenciando um acréscimo de R$ 405.263,82 (quatrocentos e cinco mil, duzentos e sessenta e três reais e oitenta e dois centavos) em relação ao exercício anterior.

Deste achado, registra-se, que embora o valor das entradas seja equivalente no exercício, há divergência entre os saldos de determinadas contas contábil, conforme descrevem os sistemas de patrimônio e contabilidade, remanescentes de exercícios anteriores:

- 123110103000 – APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICOS, ODONTOLOGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES = R$ 449.513,01;
- 123110199000 – OUTRAS MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS = R$ - 78.895,78;
- 123110201000 – EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS = R$ - 1.680,00;
- 123110202000 – EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO = R$ 562,80;
- 123110303000 – MOBILIÁRIO EM GERAL = R$ 1.166.955,06
- 123110304000 – UTENSILIOS EM GERAL = R$ 5.020,00
- 123110501000 – VEÍCULOS EM GERAL= R$ 474.800,00
- 123110503000 – VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA = R$ - 1.020.299,00
- 123100000000 – OUTROS BENS MÓVEIS = R$ -995.976,09

Há de se considerar que, a partir do fechamento do Exercício de 2017, estas divergências serão prontamente analisadas e submetidas a acertos, uma vez, que, preliminarmente encontram-se equívocos de classificação contábil em um dos sistemas, contábil ou patrimonial, ou nos dois.

Outrossim, destacamos ainda que não foram registradas ocorrências sobre ação de natureza destrutiva; aniquilação, devastação, privação ilegal de bens alheios, roubo ou furto.

Em atendimento as funções que dispõe o Decreto Municipal nº 086/2017 e orientações recomendadas pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, os bens móveis serão submetidos a avaliações sobre a depreciação a atualização dos registros e controles administrativo e contábil; a comprovação da espécie, a quantidade, o valor dos bens patrimoniais do acervo do Órgão; a identificação das condições de conservação dos equipamentos e materiais permanentes em uso e suas necessidades de manutenção e reparos; e ainda a constatação se o bem móvel é necessário às funções aplicáveis no correspondente setor, uma vez que não foi possível a realização destes atos dentro do prazo designado no exercício.

Importa ressaltar ainda que, com a realização do Processo Seletivo Simplificado 2017 houve uma descontinuidade de membros da COMBENS, dado a rescisão de seus contratos; o que implica na capacitação de pessoal, visto que tais acertos dependem do conhecimento técnico para tal feito de correção.

Presidente Kennedy/ES, 15 de janeiro de 2018.

Atenciosamente,

Isabella Galito Gonçalves
Presidente

Daniel de Menezes
Membro

Sérgio Henriques Crespo
Membro

Kariza Agrizzi Gomes
Membro

Hingridi Bayer Souza Gomes
Membro

Comissão Permanente de Bens Móveis e Imóveis – COMBENS

VALDINEI COSTALONGA:07252648702

Assinado digitalmente por VALDINEI COSTALONGA:07252648702
Data: 2018.03.19 09:57:18 -0300